



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 115, de 2 de Julho de 1959.

Modifica dispositivos da Lei Nº 107, de -
20 de outubro de 1958.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 3º, da lei nº 107, de 20 de outubro de 1958, passam a ter, respectivamente, as seguintes redações:

A direção do Departamento de Águas e Energia Elétrica será de nomeação interina ou em comissão, realizada pelo Prefeito Municipal, ad-referendum da Câmara Municipal;

O quadro dos funcionários do citado Departamento será composto de um Diretor, cargo de confiança, e dos seguintes cargos técnicos: um eletricitista encarregado das instalações públicas e revser das de natureza particular, um 1º, um 2º e um 3º operador da usina Hidrelétrica;

Os cargos técnicos podem ser preenchidos mediante contrato de serviço, por nomeação interina, ou efetiva; neste último caso, se o candidato for possuidor de habilidade comprovada por certificado de curso correlato à função a ser preenchida, ou por estágio-probatório de pelo menos três anos de serviço eficiente e contínuo, no que poderá se manifestar a Direção do Departamento.

§ Único- Os vencimentos, ou gratificações, quando for o caso, serão estabelecidos no orçamento de cada ano, prevalecendo no corrente exercício, o critério já adotado ou que vier ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- Fica instituído, no corrente ano, um Abono de Natal no valor de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado exclusivamente aos operadores da hidrelétrica deste Município, o qual será distribuído proporcionalmente ao merecimento funcional de cada operador. *Unidade tem a seguinte classificação: Encargos diversos 9.98.1 Contribuição, auxílio*

§ Único- O recurso para suprir a quantia prevista neste artigo, sairá de excesso de arrecadação orçamentária, e em falta de receita extraorçamentária deste ano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 2 de Julho de 1959.

Augusto Rodrigues de Lima
Presidente

Percey Alves Póvoa
1º Secretário

Publique-se. Dianópolis, 6 de Julho de 1959.

Prefeito Municipal